



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;

ARQUIVO - PRESIDENTE

Ordem do Dia

1ª Sessão Ordinária - 7ª Legislatura

Realização: 02/02/2021

Terça-feira

18:00 Horas

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2021 - DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2021 - DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2021 - DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, INC. I DO ART. 3º E O CAPUT DO ART. 4º, TODOS DA LEI 455 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 2ª Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos dos projetos acima, caso sejam aprovados em primeiro turno.

Canas, 29 de janeiro de 2021.

VER. LAERTE ZANIN
Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.

Aos quinze dias do mês de dezembro, de dois mil e vinte, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA, RICELLY AUGUSTO ISALINO, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO, LAERTE ZANIN, SÉRGIO RODRIGO TOBIAS, e VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a Ata da 73ª Sessão Ordinária realizada em 01/12/2020, sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, Ata da 64ª Sessão Extraordinária Subsequente realizada em 01/12/2020, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos e das proposições apresentadas, continuando, **Moção de Profundo Pesar n.º 25/2020a Senhora Renata Aparecida Pinto, Munícipe da Cidade de Canas, ocorrido no último dia 10 de dezembro de 2020**, continuando, **Moção de Profundo Pesar n.º 26/2020a Senhora Vicentina Maria de Jesus Nunes, Munícipe da Cidade de Canas, ocorrido no último dia 06 de dezembro de 2020**, continuando, **Requerimento n.º 20/2020 à EDP Bandeirante**, colocando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 21/2020 ao Gerente da Agência da Sabesp de Lorena, Senhor Henrique Gonçalves**, colocando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando e não havendo mais nenhuma proposição apresentada para a pauta da presente Sessão o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando o Presidente informou que não havia nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão e solicitou ao Primeiro Secretário se havia algum Vereador Inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 110 do RI a Ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando o Presidente informou que não havia nenhum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais, continuando e não havendo nenhum Orador inscrito o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL

Presidente

RICELLY AUGUSTO ISALINO

Primeiro Secretário

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, SEXTA-FEIRA AS 10:00 HORAS.

Ao primeiro dia do mês de janeiro, de dois mil e vinte e um, sexta-feira, às dez horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na Igreja Matriz de Nossa Senhora Auxiliadora, na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 166, Centro, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL**, Vereador mais votado no último pleito eleitoral, e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LAERTE ZANIN, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional. Prosseguindo os trabalhos o Presidente designou o **Vereador Mauro José Lopes da Silva** para Secretariar os trabalhos da presente Sessão. Continuando o Presidente declarou que os eleitos e reeleitos já haviam entregues seus respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e as declarações de bens na Secretaria da Câmara Municipal em data anterior, continuando convidou os Vereadores, a Prefeita e a Vice- Prefeita eleitos para cumprimento do Compromisso de Posse. Em seguida o Presidente declarou – os empossados, cada um por sua vez em seus cargos para o Quadriênio 2021/2024. E franqueou a palavra aos componentes da Mesa, continuando o Presidente deu por encerrada a presente Sessão Solene e convocou os Nobres Edis para a 01ª Sessão Extraordinária da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Canas para a Eleição da Mesa Administrativa, biênio 2021/2022, continuando o Presidente suspendeu os trabalhos por dez minutos a fim de preparar o **Ato de Eleição da Mesa Administrativa**, nos termos do artigo dez e seguintes do Regimento Interno do Município de Canas. Reabrindo os trabalhos o Presidente passou a Eleição da Mesa Administrativa e convidou o Nobre Edil Mauro José Lopes da Silva, para Secretariar os trabalhos, continuando o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a **Eleição da Mesa Administrativa da Câmara Municipal de Canas biênio 2021/2022**, escolhendo o Presidente, o Vice – Presidente e Primeiro e Segundo Secretários da Mesa Administrativa que se instala. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Livro de Inscrições das Chapas protocoladas, **Chapa 1 Vereador Laerte Zanin – Presidente, Vereador Ernani José da Silva – Vice Presidente, Vereador Mauro José Lopes da Silva – Primeiro Secretário, e Vereador Edison Afonso de Lima - Segundo Secretário**, continuando, e com inscrição individual o **Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior – Presidente**, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a votação nominal; **Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior**, Questão de Ordem levantada, referente ao artigo 199 do RI, sobre justificativa de voto – votou **Alceu Moreira da Cunha Junior – Presidente**, continuando, **Vereador Edison Afonso de Lima – votou Chapa 1**, continuando, **Vereador Ernani José da Silva – votou Chapa 1**, continuando, **Vereador José Francisco de Castro Silva**, Questão de Ordem levantada, referente ao artigo 199 do RI, sobre justificativa de voto – votou **Alceu Moreira da Cunha Junior – Presidente**, continuando, **Vereador Laerte Zanin – votou Chapa 1**, continuando, **Vereador Lucimar Aparecido do Amaral – votou Chapa 1**, continuando, **Vereador Mauro José Lopes da Silva – votou Chapa 1**,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

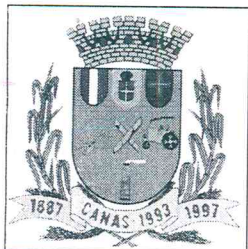
www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

continuando, **Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho**, Questão de Ordem levantada, referente ao artigo 199 do RI, sobre justificativa de voto – votou **Alceu Moreira da Cunha Junior – Presidente**, continuando, **Vereador Valmir Aparecido Lafaiete**, – votou **Chapa 1**, continuando o Presidente declarou que a Chapa 1, obteve seis votos, e o Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior obteve três votos, sendo eleita a Chapa 1, ficando assim composta a Mesa Administrativa para o biênio 2021/2022: **Vereador Laerte Zanin – Presidente, Vereador Ernani José da Silva – Vice Presidente, Vereador Mauro José Lopes da Silva – Primeiro Secretário, e Vereador Edison Afonso de Lima - Segundo Secretário**, e declarou legalmente empossados para os devidos cargos, continuando franqueou a palavra aos Vereadores Laerte Zanin, Alceu Moreira da Cunha Junior, Paulo Cesar Bilard de Carvalho e Lucimar Aparecido do Amaral, continuando, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 01ª Sessão Extraordinária e mandou que fosse lavrada em Ata, que depois de lida aprovada e assinada pelo Primeiro Secretário e ratificada pelo Presidente a mesma será registrada nos anais da Câmara Municipal de Canas.

Sala das Sessões, 01 de Janeiro de 2021.

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

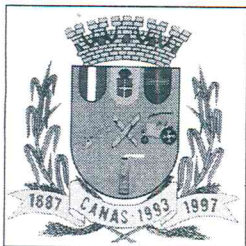
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista da parcela única do IPTU do ano de 2021.

Art. 2º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 20 de janeiro de 2021.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que segue em anexo, que trata da autorização Legislativa para o Executivo conceder desconto para pagamento da parcela única do IPTU do ano 2021.

A concessão do desconto visa atrair maior número de pagamentos em cota única visando o incremento da arrecadação do município nos meses iniciais do ano.

Não por menos, visa ainda, conceder incentivo para que a população possa quitar suas obrigações tributárias de forma mais vantajosa, visto que o desconto concedido torna mais atrativo o pagamento em cota única do que o parcelamento do tributo.

Assim, certo da aprovação deste, conto com o apoio dos meus pares, e desde já reitero os protestos estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 20 de janeiro de 2021.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

OF. GP. No. 30/2021

Canas, 29 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação em cumprimenta-lo e na oportunidade encaminhar a essa Casa de Leis, os Projetos de Lei Ordinária nº 01, 02 e 03 de 20 de janeiro de 2021.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

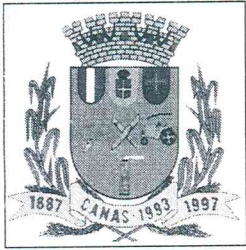
Número do Protocolo 41

Ementa DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS OFÍCIO GABINETE 30/2021 - ENCAMINHANDO PROJETOS DE LEI ORDINÁRIAS NºS 01, 02, E 03/2021 DE JANEIRO DE 2021.

Interessado LAERTE ZANIN - Presidente da Câmara Municipal de Canas

Tipo do Documento Ofício

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **29/01/2021 14:22:54**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2.021.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DESCONTO PARA PAGAMENTO DA
TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

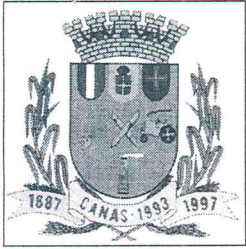
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento à vista ou parcelado da taxa de coleta de lixo do ano de 2021.

Art. 2º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 20 de janeiro de 2.021.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que segue em anexo, que trata da autorização Legislativa para o Executivo conceder desconto para pagamento à vista ou em parcelas da Taxa de Coleta de Lixo do ano 2021.

A concessão do desconto visa atrair maior número de pagamentos visando o incremento da arrecadação do município nos meses iniciais e ao longo do ano.

Não por menos, visa ainda, conceder incentivo para que a população possa quitar sua obrigação tributária de forma mais vantajosa, visto que o desconto concedido torna mais atrativo o pagamento, objetivando assim a diminuição da inadimplência.

Ressaltamos que o referido desconto não configurará renúncia de receita ao município de Canas, pois, o valor de arrecadação previsto para o exercício de 2021, referente as taxas pela prestação de serviços e outras, foi de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco reais), o que inclui todas as taxas a ser arrecadada no exercício de 2021, ao passo que o valor a ser lançado referente a taxa de lixo será de aproximadamente de 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), valor este já calculado com o desconto desta Projeto de Lei.

Assim, certo da aprovação deste, conto com o apoio dos Nobres Edis, e desde já reitero os protestos elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 20 de janeiro de 2.021.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMATIDOS COM COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS-SP

ANO BASE: 2020

DESPESAS:

CREADOR/FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ATERRO SANITÁRIO)	R\$ 114.625,22
DIVERSOS	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS DA COLETA DE LIXO	R\$ 43.862,65
CARLOS CESAR PASCOINA	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO (INCLUSIVE INSS PATRONAL)	R\$ 38.294,33
SILVIO BARBOSA DA SILVA	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO (INCLUSIVE INSS PATRONAL)	R\$ 31.282,95
ROBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO (INCLUSIVE INSS PATRONAL)	R\$ 36.977,90
DARVIN ASSIS LOPES	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO (INCLUSIVE INSS PATRONAL)	R\$ 40.034,85
TOTAL:		R\$ 305.077,90

As informações de despesas com combustíveis, lubrificantes, filtros, pneus e afins, foram prejudicadas por falta de disponibilidade de dados gerenciais mais detalhados por parte do setor responsável.

Observações:


RECEITAS:

	TAXA DE LIXO (CARNÊ IPTU)	PERCENTUAL ARRECADADO
PREVISTO (A)	R\$ 113.344,85	100,00%
REALIZADO (B)	R\$ 64.144,27	56,59%
REALIZÁVEL	R\$ 49.200,58	43,41%

EQUIVALÊNCIA PERCENTUAL COMPARATIVA "DESPESAS X RECEITAS"

PREVISTO (A)	37,15%
REALIZADO (B)	21,03%
REALIZÁVEL	16,13%

Canas, 19 de janeiro de 2021


Emanuel Gomes Lucena
 Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (012) 3151-6000 / 3151-6001**

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

OF. GP. No. 30/2021

Canas, 29 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

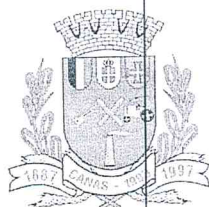
Tenho a grata satisfação em cumprimenta-lo e na oportunidade encaminhar a essa Casa de Leis, os Projetos de Lei Ordinária nº 01, 02 e 03 de 20 de janeiro de 2021.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 41

Ementa DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS OFÍCIO GABINETE
30/2021 - ENCAMINHANDO PROJETOS DE LEI ORDINÁRIAS
NºS 01, 02, E 03/2021 DE JANEIRO DE 2021.

Interessado LAERTE ZANIN - Presidente da Câmara Municipal de Canas

Tipo do Documento Ofício

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **29/01/2021 14:22:54**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, INC. I DO ART. 3º E O CAPUT DO ART. 4º, TODOS DA LEI 455 de 08 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo único do Art. 2º da Lei 455 de 08 de fevereiro de 2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - ...

Parágrafo Único – Os benefícios de que trata o *caput* deste artigo serão concedidos pelo prazo de 6 (seis) meses improrrogáveis, podendo a pessoa se inscrever novamente neste programa após o seu término observada uma carência de 06 (seis) meses.

Artigo 2º - O Inc. I do Art. 3º da Lei 455 de 08 de fevereiro de 2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - ...

I – Situação de desemprego igual ou superior a 4 (quatro) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

Artigo 3º - O Caput do Art. 4º da Lei 455 de 08 de fevereiro de 2012 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - A participação no programa implica na presença obrigatória aos trabalhos diários a serem desempenhados pelo beneficiário, participando de serviços de interesse da comunidade local, em especial nas áreas de obras, serviços municipais e outros, vedada a atribuição de atividades insalubres.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos próprios do orçamento municipal vigente, suplementados se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei passa a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 20 de janeiro de 2021.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossas Excelências, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que trata da alteração da Lei 455 de 08 de fevereiro de 2012 que criou o programa emergencial para combate ao desemprego: o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego e dá outras providências - PEAD.

Esta iniciativa prende-se ao fato de que precisamos atualizar a legislação já existente afim de que possamos melhor atender os menos favorecidos de nosso Município.

É certo que este programa não tem por objetivo erradicar o desemprego e a fome em nosso Município, mas cumpre em parte no combate a este mal que assola inúmeros cidadãos, pais e mães de família, além de muitos jovens.

Através desta atualização no programa poderemos além de auxiliar pecuniariamente pessoas que se encontram em situação de dificuldades momentâneas também estaremos propiciando qualificação profissional e ou alfabetização daqueles que participarem, oferecendo as possibilidades do seu próprio sustento e de sua família.

A Lei, visa garantir que os benefícios sejam exclusivamente destinados àqueles que residam em nossa cidade e ao maior número de pessoas possível, além de impor requisitos para a participação, estando os mesmos insculpidos em seu corpo.

Os gastos com a execução da presente Lei serão decorrentes de recursos próprios e eventuais repasses oriundos do Governo Federal e Estadual, bem como, não será incluído como despesas com pessoal, eis que de natureza assistencial.

Este projeto já se encontra implantado no município, estamos apenas atualizando-o, razão pela qual encaminhamos neste momento a esta Egrégia Casa para a devida discussão e esperada aprovação.

Assim, certo da aprovação deste, conto com o apoio dos meus pares, que desde já reitero os protestos elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 20 de janeiro de 2021.


SILVANA KOMÉIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (012) 3151-6000 / 3151-6001**

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

OF. GP. No. 30/2021

Canas, 29 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

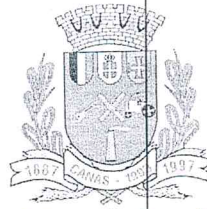
Tenho a grata satisfação em cumprimenta-lo e na oportunidade encaminhar a essa Casa de Leis, os Projetos de Lei Ordinária nº 01, 02 e 03 de 20 de janeiro de 2021.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

41

Ementa

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS OFÍCIO GABINETE
30/2021 - ENCAMINHANDO PROJETOS DE LEI ORDINÁRIAS
NºS 01, 02, E 03/2021 DE JANEIRO DE 2021.

Interessado

LAERTE ZANIN - Presidente da Câmara Municipal de Canas

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **29/01/2021 14:22:54**